

65  
8

**GABINETE DA MINISTRA**  
**PORTARIA DE DE DE 2008.**

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Educação Ambiental, o ProNEA - Programa Nacional de Educação Ambiental, de 2005 e o ProFEA - Programa de Formação de Educadores Ambientais, resolve:

Art.1º. Instituir os Coletivos Educadores em âmbito nacional.

Art. 2º. Coletivos Educadores são conjuntos de instituições, públicas e privadas, constantes do Anexo desta Portaria, mapeados pelo Edital FNMA nº 05/2005 e pela Chamada Pública MMA nº 001/2006, que, atuando articulados ao ProNEA, promovem processos formativos permanentes, participativos, continuados e voltados à totalidade e diversidade de habitantes de um determinado território.

Art. 3º. Os Coletivos Educadores deverão estar inscritos no Cadastro Nacional dos Coletivos Educadores, a ser criado por Resolução, no prazo de 90 dias.

Art. 4º. As atividades dos Coletivos Educadores, bem como as regras para constituição de novos coletivos serão disciplinadas por Resolução, no prazo de 120 dias a partir da criação do Cadastro Nacional.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.